

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2026

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
PARA ME OU EPP**

Dia da realização do pregão	02/06/2026
HORA:	08:05 (horário de Brasília)
Início e fim do recebimento da proposta.	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 20/05/2026 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 02/06/2026 - 07h00min (horário de Brasília).
Prazo para realização de pedido de esclarecimento e impugnação do edital	ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO Data de início de envio: 20/05/2026- 17h00m Data de encerramento do envio: 27/05/2026 - 23h59m (horário de Brasília).
Local de realização	SCPI – PORTAL DE COMPRAS http://164.163.52.93:8079/compraseditali/
Processo Licitatório N.º:	0023 /2026

PREÂMBULO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.790/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Racy n.º 1556, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-187, por meio do **Sr. Gestor Executivo**, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE ATACADISTA, para o suprimento das Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE. que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º [14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar Federal n.º [123/2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º [101/2000](#) – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º [8.078/1990](#) e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. **Nos casos de conflito das informações entre os anexos e este edital, prevalecerá as informações dispostas no Edital.**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do SAAE de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do SAAE através do link <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE ATACADISTA, para o suprimento das Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma - Portal de Compras do SAAE <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **Preço Total Global para todo período contratual**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma - Portal de Compras do SAAE <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta, conforme descrito no **ANEXO III** (Modelo de Proposta) deste Edital, mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma - Portal de Compras do SAAE <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Na Proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, inclusive o ICMSs, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos anexos anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto

para o recebimento de proposta. Os anexos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que os recebimentos das propostas estiverem encerrados.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II** - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerida, a sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

4.12 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14 Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida Garantia nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os anexos, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo **Preço Total Global para todo período contratual**, devendo, ainda, constar na Proposta o valor ANUAL para cada período de fornecimento.

- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.
- 6.13 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.12 Será desclassificada a proposta que:

7.12.1 contiver vícios insanáveis;

7.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II** - Termo de Referência;

7.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o “**caput**”, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.14 Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.14.1 No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.15 Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 1 (uma) via, assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.2.1 Especificação completa do objeto oferecido;

8.2.2 Preço com o valor anual e **Valor Total Global para todo período contratual** do item, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.2.3 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número do banco, da agência, da conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato;

8.2.4 Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: nome, cargo, CPF, RG, estado civil, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

8.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 8.2, acarretará na desclassificação do licitante.

8.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, conforme **Anexo V**.

9.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.3 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a qual já inclui licitantes inidôneos – TCU; CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.4.2 Consulta ao TCE/SP – Relação de Apenados.

9.5 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.8 Serão analisados do licitante melhor classificado, os documentos previstos no **Anexo V**, para fins de habilitação.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Plataforma - Portal de Compras do SAAE <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

9.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

9.19 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21 Após o encerramento da fase de habilitação e encerrado o prazo de envio da proposta readequada o Pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO** em campo próprio do sistema.

9.22 Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será **ADJUDICADO**.

9.23 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.24 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10.11 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, através de solicitação no e-mail pregoeiro@saaeibitinga.sp.gov.br.

10.12 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.13 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

10.14 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior para a análise dos autos e adoção das condutas preconizadas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto à adjudicação do objeto e homologação da licitação, se for o caso.

10.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para a assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento da notificação, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação devidamente justificada e aceita pelo SAAE.

11.2 Para a assinatura do Contrato o licitante deverá apresentar:

11.2.1 Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

11.2.2 Prova de regularidade para com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

11.2.3 Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida na forma da legislação vigente;

11.2.5 Certidão Fiscal Negativa (Dívida Ativa – Geral) do Município de Ibitinga, ou

declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não possui Inscrição Fiscal no Município;

11.2.6 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

11.2.7 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas **no Anexo VII – Das Sanções**.

12.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa respeitarão o devido processo legal e obedecerão os prazos de defesa previstos na Lei Federal 14.133/2021.

12.5 Se o adjudicatário não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pelo SAAE, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes

da abertura do certame, via Sistema Plataforma - Portal de Compras do SAAE
<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>

13.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.3 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados na Plataforma - Portal de Compras do SAAE
<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> e no site <https://www.saaeibitinga.sp.gov.br/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos autos do processo de licitação.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os dispositivos do Municipal que define as atribuições do Gestor e Fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Ficam nomeados para a gestão deste contrato:

Gestor	
Suplente Gestor	
Fiscal	
Suplente Fiscal	

14.3. DO GESTOR

14.3.1. O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.4. DA FISCALIZAÇÃO

14.4.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.4.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.4.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1 Será facultado ao licitante proceder à Vistoria Prévia nas Unidades Consumidoras (UCs) relacionadas no **Anexo IV** deste Edital. A Vistoria Prévia poderá ser agendada, obrigatoriamente, com 3 (três) dias de antecedência da data da abertura do Pregão Eletrônico, através do e-mail: pregoeiro@saaeibitinga.sp.gov.br ou do telefone: (16) 3352-1060 Nos termos da Lei 14.133/2021 a empresa licitante poderá apresentar

DECLARAÇÃO de DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA, assumindo todas as responsabilidades e obrigações para a perfeita e exata execução do Objeto deste Edital e seus Anexos. A empresa não poderá, em momento algum e sob nenhum tipo de pretexto, alegar desconhecimento das condições exigidas para a perfeita execução dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, declarando estar ciente das penalidades da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato (ou instrumento equivalente) ou da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 16.13 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.
- 16.14 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.
- 16.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga.
- 16.17 O Manual de operações da Plataforma SCPI- Portal de Compras encontra-se disponível aos interessados nos anexos a esse edital.
- 16.18 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma SCPI- Portal de Compra podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma SCPI- Portal de Compra, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://amendolaemendola.com.br/contato>
- 16.19. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma SCPI- Portal de Compra e no site <https://www.saaeibitinga.sp.gov.br/>.
- 16.21. As demais condições, inclusive pertinentes à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato, conforme **Anexo VIII**.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico preliminar;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Proposta de Preços
- ANEXO IV – Relação das Unidades Consumidoras;
- ANEXO V – Documentos necessário para Habilitação;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração conjunta
- ANEXO VII – Das Sanções;
- ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO X – Declaração – Dispensa de Visita Prévia
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- ANEXO XII – Modelo De Procuração Para Credenciamento;
- ANEXO XIII – Cadastro No Sistema.
- ANEXO XIV – Modelo de impugnação e/ou esclarecimento
- ANEXO XV– Credenciamento no sistema
- ANEXO XVI– Memória de Cálculo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ibitinga-SP, 19 de maio de 2026.

Belmiro Sgarbi Neto

Gestor Executivo

ANEXO I – Estudo Técnico preliminar;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE possui 20 (vinte) Unidades Consumidoras (Ucs) com ligação à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que operam diariamente.

A demanda energética atual implica grandes despesas para o SAAE na ordem média de R\$ 42.292.773,60 (quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil reais e sessenta centavos) no período de 5 anos, apenas com as Unidades Consumidoras conectadas à Média Tensão – Grupo “A”.

A necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, que irá orientar o Termo de Referência - TR.

A compra de energia elétrica para atendimento das UCs de Média Tensão não está prevista no plano de contratações anual, todavia consta no Plano Plurianual do município conforme Lei 5.875/2025.

O SAAE de Ibitinga tem realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar ao SAAE a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

A Energia Elétrica consumida pelo SAAE, apenas com as Unidades Consumidoras (UCs) de Média Tensão, representa gastos elevadíssimos segundo o levantamento realizado pela empresa de Consultoria SANTOS & BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA LTDA (SB ENERGIA), devidamente contratada através da modalidade Pregão Eletrônico.

Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo nos custos do SAAE, surge a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica orçamentária.

Atualmente o SAAE contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público CPFL, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.000 de 07 de dezembro de 2021, entre outros.

Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia para as instalações elétricas do SAAE mostra-se oportuna, possibilitando economia mensal em média na ordem entre 20 e 25% em relação aos valores das tarifas praticadas pelas concessionárias no Ambiente de Contratação Regulada – ACR. Essa economia projetada será possível dependendo das Bandeiras Tarifárias no mês de consumo, comparando com os preços praticados no mercado de compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL no momento da realização do Pregão Eletrônico, para a contratação da Tarifa de Energia – TE.

As Leis n.ºs 9.074/1995 e 10.848/2004, entre outras normas e Resoluções que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia: o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Dadas as características de perfil de demanda e consumo do SAAE, na área de captação, tratamento, e distribuição, pode-se afirmar que a opção de compra de energia no ACL é imprescindível para a redução dos custos financeiros.

Importante frisar que a energia elétrica é um produto “*Commodities*” estando sujeita a variações e oscilações de preços diariamente, em razão da disponibilidade e relação da oferta e consumo, que se dá basicamente em razão do volume de chuva, para o abastecimento das represas geradoras de energia e resoluções governamentais.

O consumo e a consequente demanda contratada das UC's conectadas à rede elétrica da Distribuidora local na Média Tensão do SAAE, localizadas em diversas regiões do município de Ibatinga-SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como

consumidoras participantes do ACL, já que alcançam os requisitos mínimos para migração nos termos da legislação vigente.

Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR (Ambiente de Contratação Regulada) para o ACL (Ambiente de Contratação Livre) mostra-se vantajoso para os perfis das UC's do SAAE, localizadas na cidade de Ibitinga-SP.

Dada a tecnicidade do tema e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, o SAAE celebrou o Contrato nº 028/2024, por meio de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico, com a empresa SANTOS E BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA (SB ENERGIA), para subsidiar a migração das UC's (Unidades Consumidoras) ao ACL.

Os Estudos apresentados pela Consultoria ratificam a economia esperada, de forma que para viabilizar a migração, constitui fase indispensável a compra de Energia, cuja fonte que apresentou o melhor retorno financeiro para o SAAE foi a fonte incentivada especial 50% (I5 – Energia Limpa), objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

RELAÇÃO UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A

TABELA 1

Unidades Consumidoras	Número da Instalação Distribuidora Energia Local
1 - ETA: AV. DOM PEDRO II, 1293	706221
2 - POÇO 01: AV. IVANIL FRANCISCHINI, 1020	706248
3 - RECALQUE RODOVIÁRIA: AV. JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 51	706213
4 – POÇO 02: AV. CAROLINA GERETTO DAL ACQUA, 1105, VILA IZOLINA	706230
5 - POÇO 31: RUA UM S/N1 RES SÃO LUIZ	4003087400
6 - POÇO 10: RUA GUILHERME BERSANO, 539, PAULO DE BIAZI	41236521
7 - POÇO 06: AV. CAROLINA GERETO DALL ACQUA, 1575	708100

8 - RECALQUE CAPIM FINO: AV. WILSON PINHEIRO, 25	710113
9 - POÇO 07 JARDIM IDALINA: AV. ANTÔNIO PINTO DA COSTA, 315, JARDIM IDALINA	711667
10 - POÇO 08: AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, SN1 - JD RAFAELA	810681
11 - RECALQUE 3 IRMÃOS: RUA BRASILIO GERETO, 221	4000054685
12 - POÇO 17: RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS, 1395 Eldorado III	4001525510
13 - POÇO 15: EST MUN IBG 020	4000936259
14 - ELEVATÓRIA DE ESGOTO: RUA LIDIO MOACIR CRECENTE S/N DOS IPES (LADO 728)	4002171417
15 - ESTAÇÃO TRAT. DE ESGOTO: RODOVIA DEP VICTOR MAIDA S/N KM 55+600M	4002185489
16 - POÇO 14: RUA ORLANDO LUIZ MIOLA, S/N SÃO DOMINGOS II	4002449126
17 - RESERVATÓRIO AURORA: RUA JOÃO CARLOS LONGHINI, 1010, AURORA	4001958894
18 - RESERVATÓRIO PARAISO: RUA DOS SABIAS S/N, JD PARAÍSO (FIM DA RUA)	812633
19 - ONZE, N/N1 - BRASIL	4003905066
20 - POÇO 04 CBI: AV DOM PEDRO II, 2051	706256

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A compra de energia elétrica para atendimento das UCs de Média Tensão não está previsto no plano de contratações anual, todavia consta no Plano Plurianual do município conforme Lei 5.875/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso
- Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)
- Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)
- Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. A compra de energia elétrica foi concebida na forma de fornecimento mensal, para um período de **8 (oito) meses**, devendo ser iniciado, a princípio, **a partir de**

01/06/2026 até 31/01/2027, para as Unidades de Média Tensão – Grupo A, podendo ser renovada por igual período nos termos da Lei 14.133/21. Serão 20 Unidades Consumidoras (Ucs) habilitadas nos termos da legislação federal vigente que migrarão ao Ambiente de Contratação Livre – ACL.

Tipo de Energia Contratada:		Incentivada 50%	
Ponto de Entrega:		Centro de gravidade do submercado SE/CO	
Período de suprimento:		01/06/2026 a 31/01/2027	
Energia Contratada			
Período de fornecimento		Energia Elétrica	
Data de início	Data de término	MW Médios	
01/06/2026	31/01/2027	1,15	
Preço de Venda (R\$/MWh)			
Períodos de fornecimento		Preço Anual	
Data de início	Data de término	Quantidade mWh	R\$/MWh
01/06/2026	31/01/2026	6.762	R\$
Total de mWh para os 8 (oito) meses de fornecimento: 6.762 mWh			Valor Total Global 8 (oito) meses de fornecimento: R\$

Flexibilidade do Contrato: +30% -30%

Sazonalidade: FLAT

Modulação: FLAT

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. A escolha do tipo de solução descrita neste processo licitatório levou em conta, sobretudo, os princípios de Celeridade, Competitividade, Desenvolvimento Nacional Sustentável, Economicidade, Interesse Público, Proporcionalidade e Razoabilidade.

5.2. O SAAE deverá solicitar Propostas Comerciais para empresas Comercializadoras de energia elétrica, devidamente habilitadas e homologadas para operarem no mercado nacional pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A estimativa dos preços das tarifas de energia elétrica serão objeto da solicitação de propostas comerciais, conforme descrito no item 5.1. deste ETP.

6.2. O fornecimento dos quantitativos das Propostas Comerciais a serem solicitadas, estarão informados no Termo de Referência – TR que irá compor o processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. O SAAE possui 20 (vinte) Unidades conectadas à rede da Distribuidora de energia local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que operam diariamente.

7.2. A demanda energética atual implica grandes despesas para o SAAE na ordem de R\$ 42.292.773,60 (quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil reais e sessenta centavos) gastos no período de 5 (cinco) anos

7.3. Buscando a otimização e economia dos recursos públicos o SAAE necessita MIGRAR ao Ambiente de Contratação Livre – ACL e, consequentemente, passar a adquirir energia elétrica no Mercado Livre de Energia Elétrica. Tal decisão, possibilitará uma economia estimada na ordem média de 20% a 25% mensalmente.

7.4. As Unidades consumidoras a serem atendidas estão descritas e relacionadas no item 1.1. – Tabela 1, deste ETP.

7.5. O período de fornecimento da energia elétrica a ser contratado está descrito na Tabela 2, abaixo:

Lote único – Energia do tipo incentivada especial 50%, em **MW/médios**, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste:

Tabela 2 – Lote Único

	ITEM 1
	2026
JAN	0,00
FEV	0,00
MAR	0,00
ABR	0,00
MAI	0,00

JUN	1,15
JUL	1,15
AGO	1,15
SET	1,15
OUT	1,15
NOV	1,15
DEZ	1,15
	2027
JAN	1,15

7.6. As condições contratuais deverão observar as seguintes exigências:

DOS LIMITES CONTRATUAIS

7.6.1. Os limites contratuais serão:

- a) Flexibilidade: +/- 30%
- b) Sazonalidade: FLAT.
- c) Modulação: FLAT

7.6.2. As definições dos Limites Contratuais foram definidas neste Estudo decorrente dos estudos realizados pela empresa de Consultoria. As descrições das alíneas do item

7.6.1. estão descritas abaixo:

Sazonalização: é o período em meses de cada ano, pré definido pelo SAAE, onde poderá haver alteração no consumo em relação à energia contratada e definidos nas tabelas acima expressa em MW médio. A sazonalização deverá ser informada pelo SAAE à empresa a ser Contratada até o dia 30 de novembro do ano anterior, a vigorar para o ano subsequente ao consumo e, caso não seja enviada neste prazo, assume-se sazonalização uniforme (FLAT). Sazonalização FLAT significa que o consumo será uniforme ao longo de cada ano do calendário civil.

Flexibilidade mensal: é o processo de variação mensal da Energia Contratada (vinculada a medição, ou seja, conforme a variação do consumo de cada unidade consumidora). A Flexibilidade prevista neste ETP e que será objeto de figurar no Contrato de fornecimento de energia elétrica, poderá variar nos termos percentuais fixados, podendo variar tanto para cima (aumento do consumo) quanto para baixo

(redução do consumo) no mês, sem nenhuma alteração no valor da tarifa fixada para o período do ano ou multas contratuais.

Modulação: é o processo pelo qual os montantes mensais de energia são distribuídos em valores horários.

7.7. TARIFA TUSD – RETUSD

7.7.1. O SAAE procedeu às Denúncias dos contratos de compra de energia elétrica, junto à Distribuidora CPFL, anterior à vigência da Lei nº 15.269/2025, assegurando o direito de obter 50% de desconto na Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição – TUSD.

7.7.2. Na impossibilidade de registrar energia com desconto na TUSD ou do repasse a consumidores do desconto da TUSD decorrente da compra de energia incentivada de geradores e/ou comercializadores, será entregue energia convencional, energia incentivada não especial ou energia incentivada i0, a critério do VENDEDOR, com redução de R\$ 35,00/MWh no preço previsto para a energia I5.

7.8. O Ciclo de vida estimado para a prestação dos serviços será por um período de 8 (oito) meses.

7.9. Dessa maneira, a Solução como um todo estará sobremaneira satisfeita para que o

SAAE consiga atingir os objetivos desejados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação do objeto demandado não será parcelada, sendo o critério de julgamento o “**menor preço global**”, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução em decorrência da natureza do serviço descrito.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1. Tendo em vista a representatividade das despesas com energia elétrica devido à grande quantidade de bombas em operação no dia a dia da Autarquia, com a futura contratação espera-se reduzir consideravelmente tais custos sem a

necessidade de investimentos em equipamentos, materiais ou obras de construção civil ou elétrica.

9.2. Dessa forma, o resultado pretendido é o aumento da capacidade de investimentos nos sistemas operacionais do SAAE, através da economia mensal auferida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A contratação será para o fornecimento de energia elétrica para as Unidades Consumidoras (UCs), conectadas à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local, na Média Tensão, classificação Grupo A. Dessa maneira não haverá necessidade de serem adotadas quaisquer providências previamente à contratação para o fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Atualmente o SAAE possui Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEE junto a Distribuidora CPFL, os quais já foram, nos termos da legislação vigente, devidamente Denunciados junto a Distribuidora e irão se encerrar com data prevista para 01/05/2026.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar-ETP não implica em nenhum tipo de impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A contratação para o fornecimento de energia elétrica pretendida mostra-se **VIÁVEL** pois se demonstrou a sua imprescindível e fundamental importância ao SAAE para a efetiva redução das despesas fixas com energia elétrica.

Os resultados pretendidos, por sua vez, possuem potenciais benefícios financeiros e econômicos a curto prazo, caracterizando eficiência, economicidade, eficácia, eficiência e interesse público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ibitinga, 09 de março de 2026.

João Cardoso Pimentel
Diretor de Obras e Projetos

ANEXO II – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE ATACADISTA, para o suprimento das Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE.

1.1.1. O objeto da contratação se enquadra como serviço de natureza comum.

1.2. RELAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs)

As Unidades Consumidoras que poderão migrar para o Ambiente de Contratação Livre – ACL, nos termos da legislação vigente, estão relacionadas na Tabela 1 abaixo:

UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A

TABELA 1

Unidades Consumidoras	Nº Instalação Distribuidora Energia
1 - ETA: AV. DOM PEDRO II, 1293	706221
2 - POÇO 01: AV. IVANIL FRANCISCHINI, 1020	706248
3 - RECALQUE RODOVIÁRIA: AV. JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 51	706213
4 – POÇO 02: AV. CAROLINA GERETTO DAL ACQUA, 1105, VILA IZOLINA	706230
5 - POÇO 31: RUA UM S/N1 RES SÃO LUIZ	4003087400
6 - POÇO 10: RUA GUILHERME BERSANO, 539, PAULO DE BIAZI	41236521
7 - POÇO 06: AV. CAROLINA GERETO DALL ACQUA, 1575	708100
8 - RECALQUE CAPIM FINO: AV. WILSON PINHEIRO, 25	710113
9 - POÇO 07 JARDIM IDALINA: AV. ANTÔNIO PINTO DA COSTA, 315, JARDIM IDALINA	711667
10 - POÇO 08: AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, SN1 - JD RAFAELA	810681

11 - RECALQUE 3 IRMÃOS: RUA BRASILIO GERETO, 221	4000054685
12 - POÇO 17: RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS, 1395 Eldorado III	4001525510
13 - POÇO 15: EST MUN IBG 020	4000936259
14 - ELEVATÓRIA DE ESGOTO: RUA LIDIO MOACIR CRECENTE S/N DOS IPES (LADO 728)	4002171417
15 - ESTAÇÃO TRAT. DE ESGOTO: RODOVIA DEP VICTOR MAIDA S/N KM 55+600M	4002185489
16 - POÇO 14: RUA ORLANDO LUIZ MIOLA, S/N SÃO DOMINGOS II	4002449126
17 - RESERVATÓRIO AURORA: RUA JOÃO CARLOS LONGHINI, 1010, AURORA	4001958894
18 - RESERVATÓRIO PARAISO: RUA DOS SABIAS S/N, JD PARAÍSO (FIM DA RUA)	812633
19 - ONZE, N/N1 - BRASIL	4003905066
20 - POÇO 04 CBI: AV DOM PEDRO II, 2051	706256

1.3. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, devendo o fornecimento ser prestado mensalmente em caráter continuado durante a vigência contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água de Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE possui 20 (vinte) Unidades Consumidoras (Ucs) com ligação à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que operam diariamente.

A demanda energética atual implica grandes despesas para o SAAE na ordem de R\$ 42.292.773,60 (quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil reais e sessenta centavos) no período de 5 anos, apenas com as Unidades Consumidoras conectadas à Média Tensão – Grupo “A”.

A necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que orientou este Termo de Referência - TR.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, haja vista tratar-se de fornecimento de energia elétrica continuado.

O SAAE de Ibitinga tem realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso comum, de forma a proporcionar ao SAAE a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

A Energia Elétrica consumida pelo SAAE, apenas com as Unidades Consumidoras (UCs) de Média Tensão, representa gastos elevadíssimos segundo o levantamento realizado pela empresa de Consultoria SANTOS & BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA (SB ENERGIA), devidamente contratada através da modalidade Pregão Eletrônico.

Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo nos custos do SAAE, surge a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica orçamentária.

Atualmente o SAAE contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público CPFL, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.000 de 07 de dezembro de 2021, entre outros.

Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia para as instalações elétricas do SAAE mostra-se oportuna, possibilitando economia mensal em média na ordem entre 20 e 25% em relação aos valores das tarifas praticadas pelas concessionárias no Ambiente de Contratação Regulada – ACR. Essa economia projetada será possível dependendo das Bandeiras Tarifárias no mês de consumo, comparando com os preços praticados no mercado de compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL no momento da realização do Pregão Eletrônico, para a contratação da Tarifa de Energia – TE.

As Leis n.ºs 9.074/1995 e 10.848/2004, entre outras normas e Resoluções que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia: o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Dadas as características de perfil de demanda e consumo do SAAE, na área de captação, tratamento, e distribuição, pode-se afirmar que a opção de compra de energia no ACL é imprescindível para a redução dos custos financeiros.

Importante frisar que a energia elétrica é um produto “*Commodities*” estando sujeita a variações e oscilações de preços diariamente, em razão da disponibilidade e relação da oferta e consumo, que se dá basicamente em razão do volume de chuva, para o abastecimento das represas geradoras de energia e resoluções governamentais.

O consumo e a consequente demanda contratada das UC's conectadas à rede elétrica da Distribuidora local na Média Tensão do SAAE, localizadas em diversas regiões do município de Ibatinga-SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL, já que alcançam os requisitos mínimos para migração nos termos da legislação vigente.

Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR (Ambiente de Contratação Regulada) para o ACL (Ambiente de Contratação Livre) mostra-se vantajoso para os perfis das UC's do SAAE, localizadas na cidade de Ibatinga-SP.

Dada a tecnicidade do tema e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, o SAAE celebrou o Contrato nº 028/2024, por meio de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico, com a empresa SANTOS E BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA (SB ENERGIA), para subsidiar a migração das UC's (Unidades Consumidoras) ao ACL.

Os estudos apresentados no ETP ratificam a economia esperada, de forma que para concluir a migração será indispensável a compra de Energia, cuja fonte que apresentou o melhor retorno financeiro para o SAAE foi a fonte incentivada especial 50% (I5 – Energia Limpa), objeto deste Termo de Referência - TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. O SAAE possui 20 (vinte) Unidades com ligação elétrica na Média Tensão – classificação Grupo A, junto à rede da Distribuidora de energia local, , que operam diariamente.

3.2. Buscando a otimização e economia dos recursos públicos o SAAE tomou conhecimento da legislação federal nº 9.074/95 e da Portaria nº 50, publicada em setembro/2022 do Ministério das Minas e Energia, possibilitando a Migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica – Ambiente de Contratação Livre-ACL. Ocorre que quando da publicação da Lei nº 9.074/95 a legislação autorizava apenas as Unidades Consumidoras com demanda mínima de 3.000 KW/médios, impossibilitando as Unidades Consumidoras do SAAE de aderirem ao ACL. De lá para cá o governo federal passou a flexibilizar essa exigência, culminando com a última norma editada – Portaria nº 50 do Ministério das Minas e Energia, facultando ao SAAE aderir ao Processo de Migração ao ACL.

3.3. Tal Processo de Migração possibilitará ao SAAE uma economia relevante com as despesas de energia elétrica na ordem média de 20% a 25% no Ambiente de Contratação Livre – ACL. Importante frisar que a economia projetada poderá ser obtida sem nenhum tipo de investimento com materiais, equipamentos e obras de engenharia elétrica. Essa redução de gastos mensais se dá em razão das elevadas tarifas atualmente pagas para a Distribuidora de energia local, através dos Contratos de compra de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.

3.4. A migração ao ACL está fundamentada na legislação vigente e regulamentada e controlada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, mais especificamente nas Normas e Procedimentos de Comercialização.

3.5. O ciclo de vida inicialmente projetado será de 56 (cinquenta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A migração deverá ser validada a partir de 01/05/2026 pela CCEE, nos termos da legislação vigente, haja vista que os Contratos de CCVER junto à Distribuidora de energia elétrica local, já foram denunciados anteriormente à Lei nº 15.269/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso

Prevista em Edital – ANEXO V.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Prevista em Edital – ANEXO V.

4.3 Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Prevista em Edital – ANEXO V.

4.4 Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

Prevista em Edital – ANEXO V.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do Objeto deste Termo de Referência será de caráter mensal e continuado, durante toda vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os dispositivos do Município que define as atribuições do Gestor e Fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima da Autarquia, em portaria própria, consoante dispõe a Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

6.3 DO GESTOR

6.3.1 O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.3.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1 A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento da energia elétrica pela CONTRATADA.

6.4.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou operacionais.

6.4.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.4 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de Boleto bancário ou depósito bancário, em conta-corrente da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.2 As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser apresentadas com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento, devendo a CONTRATADA encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico definido na fase de elaboração do Contrato.

7.3 Caso a data limite de vencimento não ocorra em dia útil na cidade de Ibitinga-SP o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer nos acréscimos por atraso previstos neste Termo de Referência.

7.4 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e as ~~Rendas~~ da Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal) do seu domicílio ou sede, além do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação vigente.

7.5 Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF-e por motivo não imputável ao CONTRATANTE, a data de ~~vencimento~~ da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer em quaisquer acréscimos por atraso previstos neste Termo de Referência.

7.6 Os e-mails de notificação de emissão de NF-e devem ser enviados para os endereços eletrônicos definidos no Contrato a ser celebrado entre as partes.

7.7 Caso haja alteração nos dados de notificação, o CONTRATANTE fica obrigado a informar expressamente à CONTRATADA os novos dados, com 30 (trinta) dias de antecedência do envio da próxima Nota Fiscal/Fatura.

7.8 O documento fiscal deverá vir acompanhado das Certidões Negativas relativas à regularidade fiscal.

7.9 Atualização Monetária

7.9.1 Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA**, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA, e sobre os valores corrigidos incidirão os seguintes acréscimos moratórios:

7.9.2 Multa de 2% (dois por cento).

7.9.3 Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calculados, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.9.4 Se o IPCA for extinto ou deixar de ser publicado pela Autoridade Competente, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

7.10. Montante de Apuração Mensal

7.10.1 O montante de apuração mensal seguirá a metodologia de medido, mais perdas (3%) e menos o Proinfa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO, com

adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando todo período contratual.

8.2. O fornecimento do objeto será mensal de caráter continuado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação teve por base as referências apuradas no mercado nacional, conforme propostas técnicas/comerciais para o fornecimento de energia elétrica, solicitadas pelo SAAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O valor máximo estimado e admitido para a contratação é de R\$ 2.930.688,80 (dois milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), considerando o período total de contratação para 8 (oito) meses.

Tipo de Energia Contratada:		Incentivada 50%	
Ponto de Entrega:		Centro de gravidade do submercado SE/CO	
Período de suprimento:		01/06/2026 a 31/01/2027	
Energia Contratada			
Período de fornecimento			Energia Elétrica
Data de início	Data de término		MW Médios
01/06/2026	31/01/2027		1,15
Períodos de fornecimento			
Data de início	Data de término	Quantidade mWh	
01/06/2026	31/01/2027	6.762	
Total de mWh para os 8 (oito) meses de fornecimento: 6.762 mWh			

Flexibilidade do Contrato: +30% -30%

Sazonalidade: FLAT

Modulação: FLAT

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser informada pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia e fará parte integrante do contrato

Ibitinga, 19 de maio de 2026

João Cardoso Pimentel
Diretor de Obras e Projetos

ANEXO III – Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 0009/2026
Processo Administrativo nº 0517/2026

<u>DADOS DA EMPRESA</u>		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado	CEP
Telefones:		
E-mails de Contato:		

<u>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</u>	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Email pessoal:	
Email profissional:	
Telefones:	
Endereço de Correspondência:	

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE ATACADISTA, para o suprimento das Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE.

Tipo de Energia Contratada:	Incentivada 50%
Ponto de Entrega:	Centro de gravidade do submercado SE/CO
Período de suprimento:	01/06/2026 a 31/01/2027
Energia Contratada	
Período de fornecimento	Energia Elétrica

Data de início		Data de término		MW Médios
01/06/2026		31/01/2027		1,15
Preço de Venda (R\$/MWh)				
Períodos de fornecimento			Preço Anual	
Data de início	Data de término	Quantidade mWh	R\$/MWh	
01/06/2026	31/01/2027	6.762	R\$	
Total de mWh para os 8 (oito) meses de fornecimento: 6.762 mWh			Valor Total Global 8 (oito) meses de fornecimento: R\$	

Flexibilidade do Contrato: +30% -30%

Sazonalidade: FLAT

Modulação: FLAT

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação da proposta.

Prazo de execução: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, e vigorará a partir da data do início do fornecimento de energia (01/06/2026).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, inclusive ICMs, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

(TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDAS PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AUDESP)

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante: _____
RG e CPF do representante: _____

ANEXO IV – Relação das Unidades Consumidoras;

UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A

TABELA 1

Unidades Consumidoras	Nº Instalação Distribuidora Energia
1 - ETA: AV. DOM PEDRO II, 1293	706221
2 - POÇO 01: AV. IVANIL FRANCISCHINI, 1020	706248
3 - RECALQUE RODOVIÁRIA: AV. JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 51	706213
4 – POÇO 02: AV. CAROLINA GERETTO DAL ACQUA, 1105, VILA IZOLINA	706230
5 - POÇO 31: RUA UM S/N1 RES SÃO LUIZ	4003087400
6 - POÇO 10: RUA GUILHERME BERSANO, 539, PAULO DE BIAZI	41236521
7 - POÇO 06: AV. CAROLINA GERETO DALL ACQUA, 1575	708100
8 - RECALQUE CAPIM FINO: AV. WILSON PINHEIRO, 25	710113
9 - POÇO 07 JARDIM IDALINA: AV. ANTÔNIO PINTO DA COSTA, 315, JARDIM IDALINA	711667
10 - POÇO 08: AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, SN1 - JD RAFAELA	810681
11 - RECALQUE 3 IRMÃOS: RUA BRASILIO GERETO, 221	4000054685
12 - POÇO 17: RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS, 1395 Eldorado III	4001525510
13 - POÇO 15: EST MUN IBG 020	4000936259
14 - ELEVATÓRIA DE ESGOTO: RUA LIDIO MOACIR CRECENTE S/N DOS IPES (LADO 728)	4002171417
15 - ESTAÇÃO TRAT. DE ESGOTO: RODOVIA DEP VICTOR MAIDA S/N KM 55+600M	4002185489
16 - POÇO 14: RUA ORLANDO LUIZ MIOLA, S/N SÃO DOMINGOS II	4002449126
17 - RESERVATÓRIO AURORA: RUA JOÃO CARLOS LONGHINI, 1010, AURORA	4001958894
18 - RESERVATÓRIO PARAISO: RUA DOS SABIAS S/N, JD PARAÍSO (FIM DA RUA)	812633
19 – ONZE, N/N1 – BRASIL	4003905066
20 - POÇO 04 CBI: AV DOM PEDRO II, 2051	706256

ANEXO V – Documentos necessário para Habilitação;

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante;
- f) Apresentação da certidão CEIS e CNEP, conforme artigo 91, parágrafo 4, da lei 14.133/2021.

Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:

a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atendendo ao artigo 69, I da lei 14.133, comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga.

b.2. Caso os demonstrativos contábeis não alcancem o resultado maior ou igual a 01 (um) inteiro, a empresa deverá comprovar um Capital Social ou um Patrimônio Líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total da contratação.

b.3. Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4. Em casos de ME e EPP, além dos balanços serem usados para fins de qualificação financeira, eles também serão usados para verificação do enquadramento do porte da empresa.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa expedida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- b) Certidão de adimplência da empresa expedida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- c) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante;
- d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração conjunta

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2026**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Declara que não emprega menores de idade, exceto em casos permitidos pela lei;
- f) Declara que atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- g) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Atesta a veracidade das informações fornecidas.

....., ... de de 2026.

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VII – Das Sanções;

I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do pedido.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do serviço contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL (I5 – ENERGIA LIMPA) NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), NA MODALIDADE ATACADISTA, PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UCS) DO SAAE, CONECTADAS À REDE ELÉTRICA DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL NA MÉDIA TENSÃO – GRUPO A, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321/791/0001-90, com sede na Rua Capitação Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-187, representado neste ato pelo seu Gestor Executivo o Sr. **BELMIRO SGARBI NETO**, RG nº 00.000.000-0 e CPF nº 000.000.00-00, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito/a no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 00, XXXXXX-XX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº 000000000, CPF nº 000.000.000-00, na qualidade de vencedor do Pregão Eletrônico nº 0008/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento/aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – energia limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade ATACADISTA, para o suprimento das unidades consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, relacionadas no **ANEXO IV** do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **8 (oito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não serão aceitas subcontratações ou terceirizações para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total Global para 8 (oito) meses estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Tipo de Energia Contratada:		Incentivada 50%	
Ponto de Entrega:		Centro de gravidade do submercado SE/CO	
Período de suprimento:		01/06/2026 a 31/01/2027	
Energia Contratada			
Período de fornecimento		Energia Elétrica	
Data de início	Data de término	MW Médios	
01/06/2026	31/01/2027	1,15	
Preço de Venda (R\$/MWh)			
Períodos de fornecimento		Preço Anual	
Data de início	Data de término	Quantidade mWh	R\$/MWh
01/06/2026	31/01/2027	6.762	R\$
Total de mWh para os 8 (oito) meses de fornecimento: 6.762 mWh			Valor Total Global 8 (oito) meses de fornecimento: R\$

Flexibilidade do Contrato: +30% -30%

Sazonalidade: FLAT

Modulação: FLAT

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, inclusive ICMs, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura e respectivas medições.
- 6.3. Deverão ser destacados na Nota Fiscal/ Fatura todos os tributos e contribuições a serem retidos na fonte pelo SAAE.
- 6.4. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação junto à primeira Nota Fiscal/ Fatura a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 6.5. As provas de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas relativas aos empregados que executem os serviços, objeto da presente licitação deverá estar atualizadas para a aprovação do pagamento.
- 6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou através de Boleto Bancário.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou liquidação do Boleto bancário.
- 6.8. As medições dos fornecimentos de energia elétrica serão apresentadas e comprovadas através de Relatórios Mensais, demonstrando todo fluxo entre a demanda contratada e o efetivo consumo.
- 6.9. O pagamento somente será liberado após a entrega do Relatório Mensal.
- 6.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo SAAE, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 6.10.1 Certidão Negativa de Débito – FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social);
- 6.10.2 Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida na Lei 14.133/2021; e
- 6.10.3 Certidão Negativa de Débito Federal;
- 6.10.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 6.10.5 A regularidade fiscal, também poderá ser verificada pelo SAAE, através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida na Lei 14.133/2021.
- 6.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2 Após o interregno de um ano, caso haja interesse na renovação do contrato, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os Relatórios Mensais e demais serviços contratados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.);

- 9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.);
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15 Observar rigorosamente o quanto disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, bem como orientar e treinar seus empregados sobre os deveres nela previstos, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá Garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo VI – Das Sanções**, do Edital.
- 11.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Em caso de atraso no pagamento da fatura será aplicada a correção monetária conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die. Não haverá antecipações de pagamento.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. - -

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

17.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital, de seus Anexos, da proposta da contratada e da Ata do Pregão Eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá obedecê-los rigorosamente, competindo-lhe também, observar as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Ibitinga -SP que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo, de igual teor e forma, assim como também as testemunhas abaixo.

Ibitinga, de _____ de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA.

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 000/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – energia limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade ATACADISTA, para o suprimento das unidades consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE. relacionadas no **ANEXO IV** do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. *Estamos CIENTES de que:*

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. *Damo-nos por NOTIFICADOS para:*

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GESTOR
DO CONTRATO:**

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Endereço:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefones:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefones:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Endereço:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Endereço:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

ANEXO X – Declaração – Dispensa de Visita Prévia

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 0008/2026

_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ _____ sob o n.º _____, sediada à
_____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____,
neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, ou procurador),
Sr.(a) _____ (nome completo), portador do RG
_____ e do CPF _____, participante do Pregão Eletrônico n.º n.º
0008/2026, do SAAE, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que optou pela **NÃO** realização da Visita Técnica, nos termos do Ítem 5, do Anexo I - Termo de Referência, nas Unidades Consumidoras (UCs), relacionadas no Anexo III deste Edital.

b) DECLARA, ainda, nos termos da Lei 14.133/2021, estar ciente de todas as obrigações e responsabilidades que vinculam este Edital e seus Anexos, não podendo em hipótese alguma e sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento de qualquer fato que impeça a plena e total execução do Objeto a ser contratado, ficando sujeita às penalidades legais.

Data.....

Razão Social:.....

CNPJ:.....

Nome do Representante legal:.....

CPF:.....

ANEXO XI – Modelo De Procuração Para Credenciamento;

Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga
Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Processo Administrativo nº 0517/2026.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.

ANEXO XII – Cadastro No Sistema.

O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

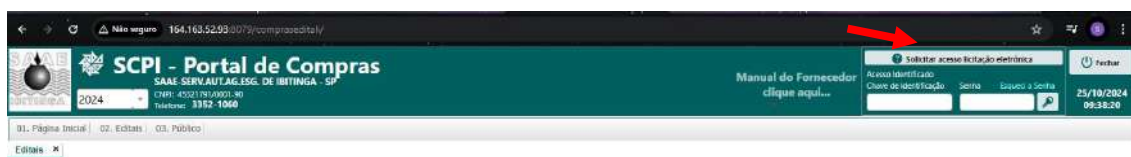


Imagem 01 – Ilustra onde encontrar a solicitação de acesso.

Utilizando a chave de acesso (INFORMADA NO EMAIL/ o envio do login e senha de acesso pode demorar alguns minutos e só será informada dentro do horário de expediente – 08h00 as 17h00), o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.

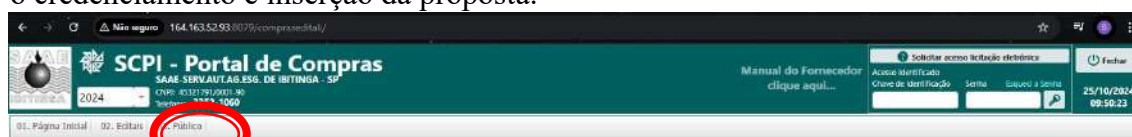


Imagem 02 – Ilustra onde encontrar a opção 3 citada no item 3.3.2.

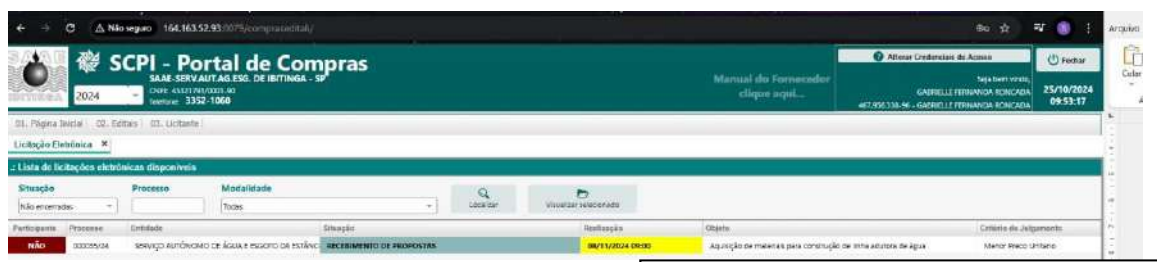


Imagem 03 – Ilustra como vai aparecer os processos de licitação que estão em face de recebimento de proposta.

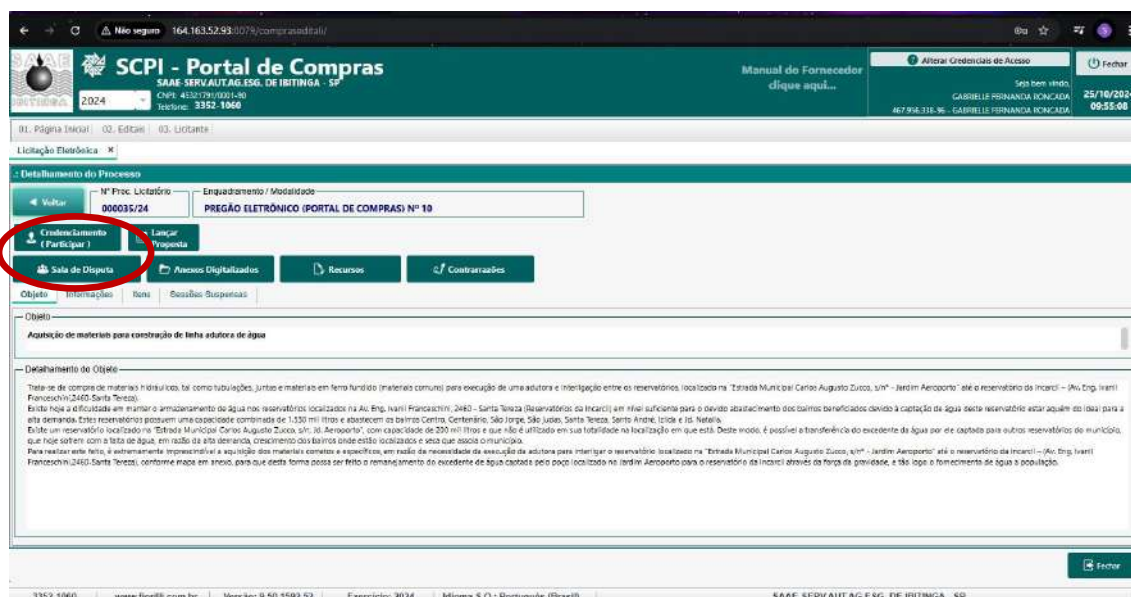


Imagem 04 – Ilustra onde encontrar a opção de credenciamento.

O vídeo aula do fornecedor também estará à disposição na plataforma.

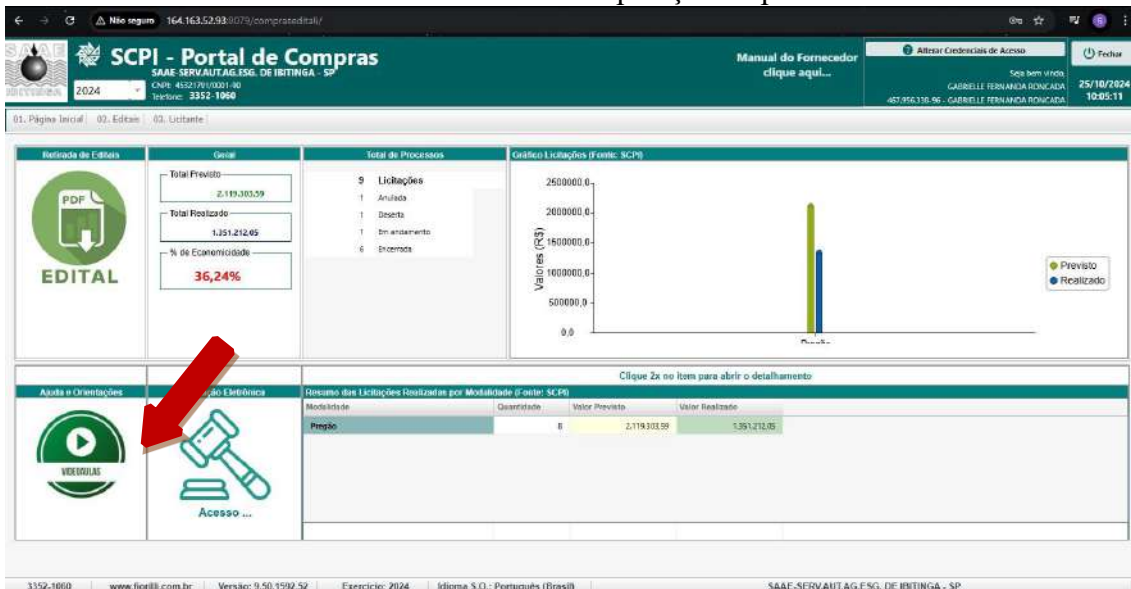


Imagem 05 – Ilustra onde encontrar os vídeos aulas.

ANEXO XIII – MODELO DE IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnação, do

**(Descrever o que deseja pedir esclarecimento e/ou impugnação; e enviar por e-mail
conforme o edital)**

ANEXO XIV– Credenciamento no sistema

Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

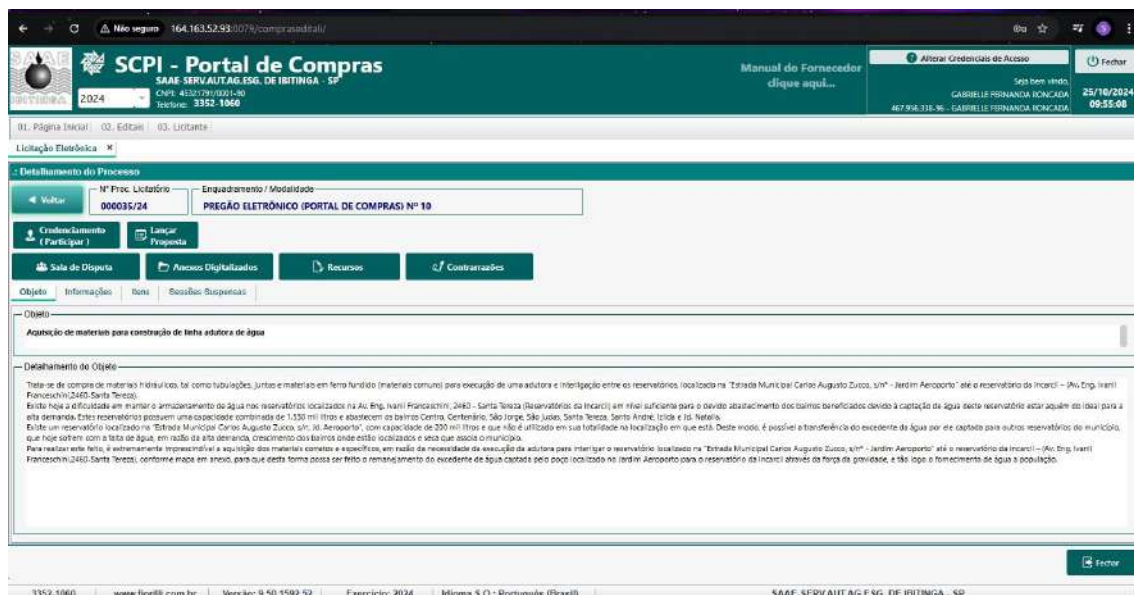


Imagem – Ilustra onde encontrar a opção de credenciamento.

ANEXO XV– Memoria de Cálculo

Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES CONSUMIDORAS	PRAZO DO CONTRATO
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento/aquisição de energia elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – energia limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade ATACADISTA, para o suprimento das unidades consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE. relacionadas no ANEXO IV do Edital.	20	8 (oito) MESES

Lista de fornecedores usadas na cotação de preço

EMPRESA	CNPJ
CEMIG	17.155.730/0001-64
MATRIX	17.858.631/0001-49
LUX ENERGIA	28.397.998/0001-29

Valores com Impostos

Empresa	2026	2027
Matrix Energia	R\$ 422,99	R\$ 418,88
CEMIG	R\$ 480,89	R\$ 514,32
Lux Energia	R\$ 396,34	R\$ 404,29

Cálculo da Média Ponderada por Fornecedor

Considerando que o período contratual compreende:

- 07 meses do exercício de 2026 (junho a dezembro);
- 01 mês do exercício de 2027 (janeiro).

Foi utilizada média ponderada proporcional ao período de fornecimento.

Matrix Energia

Cálculo:

$$((R\$ 422,99 \times 7) + (R\$ 418,88 \times 1)) \div 8$$

Resultado:

R\$ 422,48/MWh

$$R\$ 422,48/MWh \times 6.716$$

Valor Total:

$$R\$ 2.837.375,68 \div 8$$

Valor Médio Mensal:

$$R\$ 354.671,96$$

CEMIG

Cálculo:

$$((R\$ 480,89 \times 7) + (R\$ 514,32 \times 1)) \div 8$$

Resultado:

R\$ 485,07/MWh

$$R\$ 485,07/MWh \times 6.716$$

Valor Total:

R\$ 3.257.730,12 ÷ 8

Valor Médio Mensal:

R\$ 407.216,27

Lux Energia

Cálculo:

$((R\$ 396,34 \times 7) + (R\$ 404,29 \times 1)) \div 8$

Resultado:

R\$ 397,33/MWh

R\$ 397,33/MWh $\times$ 6.716

Valor Total:

R\$ 2.668.468,28 ÷ 8

Valor Médio Mensal:

R\$ 333.558,54

Lista de valores usadas para a média de mercado

INÍCIO DE FORNECIMENTO	FIM DE FORNECIMENTO	Prazo Contratual	R\$ Valor Total Mwhora
01/06/2026	31/01/2027	8 meses	R\$ 2.930.688,80
MWhora 6.762 para 8 (oito) meses de contrato			

CONSIDERAÇÕES

Atendendo à solicitação do Deptº Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Ibitinga - SAAE, a empresa SANTOS & BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 44.725.597/0001-53, conforme contrato celebrado com o SAAE para prestação de consultoria, Assessoria e Gestão, apresenta abaixo a MEMÓRIA DE CÁLCULO para o Edital de Compra de Energia Elétrica.

Informamos que procedemos às devidas Cotações junto as Comercializadoras de energia: MATRIX – LUX ENERGIA – CEMIG, para o fornecimento, cujas propostas recebidas seguem anexas ao presente documento.

As Cotações foram solicitadas para um fornecimento de 56 (cinquenta e seis) meses. Todavia, considerando os valores propostos pelas Comercializadoras de energia para todo esse período, constatou-se ser mais prudente a contratação por um período de 8 (oito) meses. A expectativa é aguardar uma melhora significativa nos valores do mWhora ofertado no mercado em relação aos valores praticados no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, de maneira a possibilitar uma nova contratação por um período de longo prazo e, dessa maneira, obter maior economia para o SAAE de Ibitinga.

Nas cotações anexas, constam os valores do mWhora para cada ano de fornecimento proposto pelas empresas.

Importante destacarmos que o produto energia elétrica é uma “*Commodities*” estando suscetível de alterações dos preços praticados no mercado diariamente. Dessa forma, as propostas apresentadas são meramente indicativas, a título de referência no momento da cotação. O valor final deverá ser apurado por ocasião do Pregão Eletrônico a ser realizado pelo SAAE.

Campinas, 19 de maio de 2026

SANTOS & BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA CNPJ:
44.725.597/0001-56